



Rio Grande do Sul

# **Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.**

**CONVITE Nº 02/2013 DE 01 DE Abril de 2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 17 do mês de Abril de 2013, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de apreciar as propostas entregues até o dia 17.04.2013 às 10:00 horas, para participação da licitação objeto deste Edital.

## **1 – DO OBJETO: Locação de sistema de informática – Gestão Pública.**

Contratação de Empresa para locação de sistema Serviço de Informática especificado no Anexo I, ( parte integrante deste edital), e prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado.

### **1.1 – Forma de Pagamento: mensal.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, em uma (01) via digitada, em papel timbrado, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois (02) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DE SÃO JERÔNIMO – RS**

**CONVITE Nº 02/2013**

**DATA DE ABERTURA: 17/Abril/2013, 10:00 Horas**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE – (NOME DA EMPRESA)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DE SÃO JERÔNIMO – RS**

**CONVITE Nº 02/2013**

**DATA DE ABERTURA: 17/Abril/2013, 10:00 Horas**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO CONVITE

### 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os licitantes entregarão à Comissão Julgadora, até a data e hora fixadas às fls. do convite, dois (02) envelopes fechados:

**a) O envelope de n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS).

Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS.

Prova de Inscrição no CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (da sede do Proponente).

No caso do proponente ser representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

No mínimo três declarações de capacidade técnica expedida por órgão público que comprove aptidão para desempenho das atividades descritas no objeto da Carta Convite nº 02/2013 e seu anexo.

**b) O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira.**

### 4 – DA PROPOSTA

4.1 – As Empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, a vista do original.

4.2 – A proposta deverá ser digitada, sem entrelinhas ou rasuras.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da abertura da licitação.

### 5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento será o “Menor Preço”.

### 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal fatura, e de sua aceitação pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.





Rio Grande do Sul

# **Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.**

## **7 – DO PRAZO**

7.1 – O prazo do contrato dos serviços será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da contratante, por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9 – DOS RECURSOS**

As despesas de contratação dos serviços objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

#### **0101 – PROCESSO LEGISLATIVO**

#### **01.031.001.2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA DE VEREADORES**

#### **3.3.90.39. 00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURIDICA**

## **10 – DO CONTRATO:**

10.1 – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11 – A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

12 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades da rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da referida Lei.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente carta convite;

2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

- 3 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;
- 4 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 5 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite e seu anexo, bem como, minuta do contrato em anexo;
- 6 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;
- 7 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- 8 – Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**14 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sita na rua Osvaldo Aranha, 175, ou pelo telefone (051) 3651 - 5711.**

São Jerônimo – RS, 01 de abril de 2013.

Este Edital se encontra examinado  
E aprovado em: 01/04/2013

Procurador Jurídico

Presidente

## Anexo I – Dos sistemas e valores

O objetivo deste anexo é a fixação de valores dos sistemas locados pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

### A) Locação dos Sistemas

SISTEMAS	Valor Mensal
Contabilidade p/ Câmara	R\$
<b>TOTAL</b>	R\$

### B) Serviços Técnicos

Descrição	R\$ Valor
Hora trabalhada – Implantação/Treinamento/ Suporte/ Suporte Remoto/Conversão e Migração	R\$

### C) Gerenciador de Banco de Dados

O sistema ora locado deverá ser instalado nas máquinas da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a licença do gerenciador do banco de dados.

São Jerônimo \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

Câmara Municipal de São Jerônimo  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.893.439.0001-83 neste ato representado pelo Presidente Sr (a). Luis Henrique Severo da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMA de informática especificado no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado.

### II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá duração de 08 (oito) meses a partir de **01 de maio de 2013**, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal do Sistema e pela prestação de serviço, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de .....
- b) O faturamento terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor da locação multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

### IV) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do Sistema, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do referido sistema.





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores

## São Jerônimo.

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

### **V) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
  - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

### **VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

### **VII) DO TREINAMENTO**

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

## **VIII) DA MANUTENÇÃO**

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

## **IX) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

## **X) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## XI) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## XII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **São Jerônimo - RS** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Jerônimo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*Rio Grande do Sul*

***Câmara Municipal de Vereadores  
São Jerônimo/RS***

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2013**

Modalidade: **CARTA CONVITE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, **Torna Público** que, no dia 17 de abril de 2013, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º02/2013, para locação de sistema de informática – Gestão Pública. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 01 de Abril de 2013.

  
**Ver. Luis Henrique Severo**  
**Presidente**



**Limpeza de vidros**

Rogério Pacheco - (51) 9813 2757



**Serralheria de Alumínio**

**São Jerônimo**

Box \* Portas \* Janelas  
Telas contra insetos \* Consertos em Geral

(51) 3651-1318 / 9689-5907

e-mail: fabricioaluminio@gmail.com

Rua: Issaias Barreto Lima nº 133 Bairro Chananeco - SJ

## + GARAGEM OUT

**3 quartos, sala, cozinha americana,  
banheiro e escritório +  
garagem com lavanderia e banheiro.  
TERRENO 12 X 30m DE ESQUINA  
(PRÓXIMO À ULBRA - SÃO JERÔNIMO)**

**Informações: 51 8401.2024**

## Publicações Legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**Edital de Citação de Interessados, Ausentes,  
Incertos e Desconhecidos - Usucapião**

1ª Vara Judicial Comarca de Charqueadas Prazo de: 30 dias. Natureza: Usucapião Processo: 156/1.14.0002699-1 (CNJ: 0008137-41.2014.8.21.0156). Autor: José Henrique Batista Nunes e Delma Teixeira Nunes. Objeto: DECLARAÇÃO de domínio sobre o imóvel a seguir descrito. IMÓVEL: "Imóvel com área de 162.016,30m², localizada na Estrada Municipal, confrontando-se com: ao Leste aonde faz frente com a Estrada Municipal, lado direito, sentido RS 401 / Arroio dos Ratos.; ao Norte faz divisa com Arau Brambila; ao Oeste faz divisa com Jairo Dornelles e ao Sul divide com área de João Alberto Lacerda Freitas". Prazo de 15 dias para contestar, querendo, a contar do término do presente edital (Art. 232, IV, CPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es).

Charqueadas, 14 de janeiro de 2015.

SERVIDOR: Lucas Machado Reis JUIZ: Vanessa Lilian da Luz.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

**CONTRATADO:** Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

**Valor Total:** R\$ 673,73 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e três centavos) mensais.

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência Geração de Dados para o Portal Transparência LC 131/09.

**Valor Total:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais

**Márcio Rogério Pilger  
Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

**CONTRATADO:** Cittä Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

**Valor Total:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**Márcio Rogério Pilger  
Presidente**

Associação Editorial  
R\$ 65,00 a folha  
2X R\$ 32,00  
3X R\$ 25,00

Assine o Portal de Notícias e cresça comendo de qualidade na sua vida!

Rev. 3001001 e 25000

### Estado do Rio Grande do Sul

Aviso de Licitação Tomada de Preços n.º 001/2013

Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, eventos e cerimonial.  
Data da abertura dos envelopes: 02/05/2013 Horário: 10hs. Maiores informações pelo fone: (51) 3658.1711 com a Comissão Permanente de Licitações.

Ver. Ricardo Machado Vargas - Presidente

Gonçalves e Rua Goiás (2 frentes)  
valor de comercialização

Rui de Ruiz n.º. 1372 R\$650,00

R\$90.000,00 cada

### ACVERC - Associação das Câmaras de Vereadores da Região Carbonífera "Unidos Pela Região"

EDITAL 01/2013 - ELEIÇÕES

O Presidente da Associação de Câmaras de Vereadores da Região Carbonífera, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 08, 11, 16, 19, 20 e 57 do Estatuto em vigor torna público que estão abertas as inscrições para as Chapas para o processo eleitoral da entidade, para a gestão do ano de 2013 conforme o que segue:

I- As inscrições das Chapas deverão ser entregue no Gabinete do Presidente da ACVERC, vereador Norberto Ferreira de Azambuja, na Câmara de Vereadores de General Câmara, até às 15 horas do dia 10 de maio de 2013;

II- As Chapas deverão ser entregues com os nomes dos vereadores e as respectivas Câmaras de Vereadores a que pertencem;

III- Na inscrição, as Chapas deverão ser compostas por: Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes;

IV- A eleição será no dia 11 de maio de 2013 às 10:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos;

Arroio dos Ratos, 11 de abril 2013

Norberto Ferreira de Azambuja  
Presidente da ACVERC

Municípios que compõem a ACVERC: Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Guaíba, Minas do Leão, São Jerônimo e Triunfo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2013**, para compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **29 de abril de 2013 às 10:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito o Largo do Mineiro, n.º 195. O edital encontra-se disponível no site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br). Maiores informações pelo fones: 513656 1029 ou e-mails: [carla@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:carla@arroiodosratos.rs.gov.br) e/ou [compras@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosratos.rs.gov.br) de segunda a sexta das 8:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 08 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2013  
Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Resolve Retificar o edital de licitação n.º 02/2013, para locação de sistema de informática - Gestão Pública, por motivos de interesse público, prorrogando a data de abertura para o dia 23/04/2013, às 10 horas. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente. Gabinete do Presidente, em 11 de Abril de 2013.

Ver. Luis Henrique Severo  
Presidente

### Serralheria de Alumínio São Jerônimo

\*Box  
\*Portas  
\*Janelas  
\*Persianas  
\*Telas contra insetos  
\*Consertos em geral

Box 1,20 x 1,90  
R\$ 200,00  
à vista

Orçamento  
Gratuito

Os melhores preços  
da região!!

(51) 3651.1318  
(51) 9689.5907

Av. Maurício Cardoso, 1239 - São Jerônimo



Limpeza de vidros

Rogério Pacheco - (51) 9813 2757

### EXTRAVIO DE TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

VIVÂNIO TASSINARI NEVES, residente na Est. Rincão dos Américos, em Arroio dos Ratos, inscrito no CGC/TE sob n.º 1671012329 informa o extravio do talão de notas de produtor n.º P 127199671, não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo.

### EXTRAVIO DE TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

TEREZA DE OLIVEIRA KLEIN inscrita no CGC/TE sob n.º 1211064872, comunica o extravio do Talão de Notas Fiscais de Produtor Rural n.º P 103865381, não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.

### EXTRAVIO DE TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

ONY TEREZINHA ORENGO DOS SANTOS inscrito no CGC/TE sob n.º 0521028116 informa o extravio do talão de notas de produtor n.º P077310001 a P077310010. Ocorrência 188/2013 Polícia Civil Não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo.

Endereço, Localidade de Potreiro, General Câmara, RS.



CTPS nº 43071 série 00059, no prazo de 72 horas a contar da data desta publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482 letra I da CLT.

**SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE E CULTURAL**

**1º DE MAIO**

Rua Cel. Soares de Cvalho, 210 - São Jerônimo/RS

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em atendimento ao estatuto da entidade, fica vossa senhoria convidada para a Assembleia Geral Ordinária dia 15/04/2013, primeira chamada às 20 horas, e segunda chamada às 20h30min, na sede da entidade para a seguinte ordem do dia:

1. Situação atual da entidade, quadro social, finanças, obras e adequação de segurança;
2. Prestação de Contas;
3. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal conforme estatuto.

São Jerônimo, 25 de março de 2013

Urbano Knorst  
Presidente

**Tempo hoje na Região**

Aos poucos, uma frente fria se afasta mas ainda deixa o tempo instável. Além da chuva, a sensação de frio aumenta um pouco. No fim de semana o tempo abre e fica típico de outono, com friozinho nas manhãs.

Fonte: SOMAR Meteorologia



**Satélite**



Última imagem de ontem

**Lua**



**Próximos dias** SAB 06:04

Arroio dos Ratos	15° 28°
Barão do Triunfo	15° 25°
Butiá	15° 23°
Charqueadas	12° 28°
General Câmara	16° 27°
Minas do Leão	14° 28°
São Jerônimo	15° 26°
Triunfo	16° 27°

**Publicações Legais**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2013**  
Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, Torna Público que, no dia 17 de abril de 2013, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 02/2013, para locação de sistema de informática - Gestão Pública. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 01 de Abril de 2013.

Ver. Luis Henrique Severo  
Presidente

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL**  
**(Dispensa de Licitação)**

Luis Henrique Severo da Silva, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa RH Informática M.E, para manutenção dos computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 300,00 para um contrato de dez (09) meses.

**PUBLIQUE-SE**  
São Jerônimo, 02 de abril de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Arroio Dos Ratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade *Tomada de Preços n.º 004/2013*, para **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia 22 de abril de 2013 às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito o Largo do Mineiro, n.º 195. O edital encontra-se disponível no site [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br). Maiores informações pelo fones: 513656 1029 ou e-mails: [carla@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:carla@arroiodosratos.rs.gov.br) e/ou [compras@arroiodosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroiodosratos.rs.gov.br) de segunda a sexta das 8:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 03 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO  
Prefeito Municipal



Banda Discorama se apresentou no palco alternativo



Corte da festa visitou o camarim da banda Nenhum de Nós

em Arroio dos Ratos, no dia 2 de abril. Ainda não há local definido para a realização dos certames. Os itens vão abastecer os presídios dos municípios.

Microempresários podem participar das concorrências apresentando a documentação solicitada nos editais, momentos antes da abertura da proposta. O contrato é assinado ao final do certame. Os acordos são de seis meses, podendo ser prorrogados. A entrega dos produtos também é feita na cidade, facilitan-

do, Alessandro Barcellos, destacou que o programa garante a possibilidade de os pequenos e médios produtores venderem seus produtos para o Estado, dinamiza a economia local, além de gerar uma grande economia aos cofres públicos.

- O estado vai até a região, não espera que o produtor venha até ele, e assim, descentraliza as compras públicas, fazendo com que pequenos negócios de todo o Rio Grande do Sul possam se desenvolver - avalia.

## Publicações Legais



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS  
**CONTRATADO:** Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

**Valor Total:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

**João Carlos da Silva Ramos**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

**CONTRATADO:** Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

**Valor Total:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**João Carlos da Silva Ramos**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS  
**CONTRATADO:** Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência Geração de Dados para o Portal Transparência LC 131/09.

**Valor Total:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**João Carlos da Silva Ramos**  
Presidente





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## ATA N.º 06/2013

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença das seguintes: Magda Rosani de Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária) e Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária), para abertura da Carta Convite nº 02/2013 para Locação de sistema de informática – Gestão Pública, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado. A única Empresa a participar do certame é a Delta soluções Em Informática LTDA na oportunidade representada pelo Sr. André Luiz Kops Machado RG nº 6081428853. Em seguida passou-se a abertura do envelope de nº 01 – Documentação, cuja documentação da proponente estava de acordo com o solicitado. Passou-se então abertura do envelope de nº 02 - Proposta Financeira – Contabilidade Pública para Câmara Municipal no valor de R\$ 650,00, Serviço Técnicos – Hora trabalhada para os serviços de implantação, conversão/migração de dados, treinamento e suporte técnico – serviços a serem executados in loco (na sede da empresa proponente ou no local onde se encontra instalado o sistema na sede do município, com ou sem a presença de usuários dos sistemas) ou via ferramenta de acesso remoto (on line) no valor de R\$ 125,00/hora, se for solicitada a prestação de serviço. A Comissão declara a Empresa Delta Soluções Em Informática vencedora do certame. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão para adjudicação ou não. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 23 de abril de 2013.

  
Luis Paulo Araújo Machado  
Presidente

  
Taís de Campos Bittencourt  
1ª Secretária

  
Magda Rosani de Campos Garcia  
Vice-Presidente

  
Camila T. Lopes Krigger  
2ª Secretária



# *Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo*

## *Rio Grande do Sul*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2014.

Pelo presente, **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Senhor Jorge Luiz Alano, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação de Software e Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e Ítem II do referido contrato de locação.

Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.

  
Câmara Municipal de São Jerônimo  
CONTRATANTE

  
Delta Soluções em Informática LTDA  
CONTRATADA  
José Elzer Santos de Lima  
Procurador  
CPF: 002.392.070-09



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 03.703.992/0001-01 e com sede na Rua Afonso Pena nº 149 em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador José Elzer Santos de Lima, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação de Sistema de Informática e Prestação de Serviços Técnicos especializados de implantação, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo para o valor de R\$ 673,73 mensais. Em caso de atraso, incidirá sobre o valor da locação multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento., conforme Cláusula III do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os valores contratados serão corrigidos anualmente através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

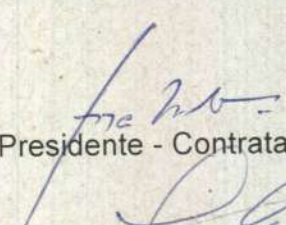
Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base do reajuste.

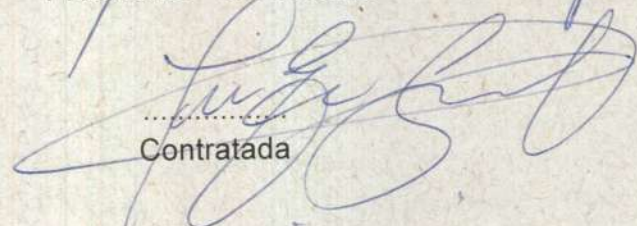
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.

  
Presidente - Contratante

  
.....  
Contratada

José Elzer Santos de Lima  
Procurador  
CPF: 002.392.070-09



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na rua Osvaldo Aranha nº 1175, São Jerônimo-RS, representada por seu Presidente Sr. Amaro Vanti de Azevedo brasileiro, CPF nº 55658440025, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominada **CONTRATANTE e DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede na rua Afonso Pena nº 149, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu procurador José Elzer Santos de Lima, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao contrato de Locação de Sistema de Informática e Prestação de Serviços Técnicos Especializados de implantação, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Aditivo terá vigência de 12 meses a contar da data de sua ratificação.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme previsto na *cláusula terceira e quarta do segundo termo aditivo* realizado entre as partes, fica reajustado o valor da *locação mensal e atendimento*, objeto do presente contrato para a quantia de **R\$ 743,50 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** mensais. Em caso de atraso, incidirá sobre o valor da locação multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. E por estarem assim plenamente

acordados, as partes firmam o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.



  
Amaral Vanti Azevedo  
Presidente da Câmara

Contratante

  
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LDTA

Representante Legal

Contratada

José Elzer Santos de Lima  
Procurador  
CPF: 002.392.070-09

TESTEMUNHAS

a) 

b) 





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CÓPIA CÂMARA

## Contrato de locação de software e prestação de serviços.

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.893.439.0001-83 neste ato representado pelo Presidente Sr (a). Luis Henrique Severo da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, 149, Porto Alegre RS, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMA de informática especificado no **Anexo I**.
- b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado.

### II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá duração de 08 (oito) meses a partir de **01 de maio de 2013**, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação mensal do Sistema e pela prestação de serviço, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 650,00 reais mensais.
- b) O faturamento terá início após a assinatura do contrato.
- c) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato.
- d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor da locação multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 3% (três por cento) devido ao mês, calculado na forma "pro rata dia", a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato.

### IV) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do Sistema, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia do sistema e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

18

49





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do referido sistema.

e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

## **V) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

## **VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:

a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;

e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;

f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

## **VII) DO TREINAMENTO**

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;

b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;





Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores

## São Jerônimo.

- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### VIII) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

### IX) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

### X DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## XI) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- Em caso de inadimplemento por parte da Contratante por mais de 30 dias o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## XII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **São Jerônimo - RS** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.  
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Jerônimo, 01 de maio de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO  
CONTRATANTE

  
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
CONTRATADA

GIULIANO M. VENTURA  
027. 073. 780 - 46

Revisado pelo Jurídico

Em: 03/06/2013

Ass: 



*Rio Grande do Sul*

***Câmara Municipal de Vereadores  
São Jerônimo/RS***

**Terceiro Termo Aditivo**

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

**Objeto:** Locação de sistema de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

**Contratado:** Delta Soluções em Informática

**Valor:** R\$ 743,50 ( setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) mensais.

**Vigência:** 12 meses a contar de 08/01/2016.



**Amaro Vanti Azevedo  
Presidente**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".